

REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE TOLEDO 2018

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º – O Fórum de Municipal de Cultura de Toledo 2018 comporta o foro municipal dos debates sobre o Sistema Municipal de Cultura, aberto aos segmentos da sociedade com afinidades ao tema, e terá por finalidade:

I) Eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo - CMPC, nos cargos de titular e suplente, nos segmentos com vacância, a saber:

- a) Universidades Públicas;
- b) Conjunto do audiovisual, fotografia e artes gráficas;
- c) Circo;
- d) Tradições e festejos, gastronomia, cultura popular;
- e) Arquivos, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
- f) Movimentos sociais, urbanos e cidadãos.

§ 1º – O Fórum de Cultura será realizado na cidade de Toledo - PR no dia 01 de novembro de 2018, a partir das 9h00 (nove horas), no Auditório Acary de Oliveira, anexo à Prefeitura Municipal, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, sob a coordenação da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Poderão se inscrever como participantes do II Fórum de Municipal de Cultura de Toledo as pessoas interessadas na condição de:

- I) Representantes; ou
- II) Convidados

§ 1º – Poderão participar do Fórum Municipal de Cultura de Toledo, na condição de Representantes, as pessoas indicadas e escolhidas como tal, pelos segmentos artístico-culturais que representam e com atuação no município de Toledo.

§ 2º – Os Representantes participarão do Fórum Municipal de Cultura de Toledo com direito a voz e voto e poderão concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo – CMPC.

§ 3º – Para concorrer à vaga de membros do CMPC, os representantes deverão:

- I) Estar inscritos/as no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Toledo (SMIIC), até as 09h30 do dia do Fórum, exceto na condição de representação da alínea *a* do Art. 1º, tais candidatos deverão apenas ter alguma vinculação com uma Universidade Pública do município de Toledo;
- II) Ser maior de 18 anos;
- III) Estar presente no Fórum Municipal de Cultura de Toledo 2018

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA

Art. 4º – O programa do Fórum Municipal de Cultura de Toledo 2018 cumprirá a seguinte pauta:

- I) 9h00 – Credenciamento
- II) 9h30 – Abertura oficial
- III) 9h45 – Eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo
- IV) 10h00 – Homologação e apresentação dos novos conselheiros

Art. 5º – Será facultado a qualquer participante inscrito no Fórum, pela ordem e mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente e/ou por escrito durante o período dos debates, por meio de perguntas ou observações pertinentes ao tema, no prazo estipulado pela Mesa.

Art. 6º – A Mesa Diretora dos trabalhos será dirigida pela Presidente do CMPC, ou alguém por ela indicado, sendo composta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – O Fórum Municipal de Cultura de Toledo 2018 será presidido pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo - CMPC ou, em sua ausência ou impedimento eventual, por alguém indicado por ela, que, para organização e desenvolvimento de atividades da mesma, contará com a assessoria da Comissão Organizadora.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Art. 8º – São atribuições da Presidência do Fórum Municipal de Cultura de Toledo 2018:

- I) Presidir, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização do Fórum ou designar substituto;
- II) Convocar a Comissão Organizadora do Fórum para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como outros colaboradores, para reuniões, oficinas de trabalho e demais atividades relativas ao Fórum;

Art. 9º – São atribuições da Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidência do Fórum:

- I) Divulgar amplamente à população a realização do evento, seus objetivos e as formas de participação;
- II) Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos e administrativos que o envolverá;
- III) Responsabilizar-se pela Programação Oficial do Fórum;
- IV) Aprovar a relação dos segmentos da sociedade participantes e seus respectivos Representantes;

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 10 – Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão escolhidos por voto, conforme preconiza as vagas dispostas no Art. 1º, sendo que os candidatos deverão atender

aos critérios dispostos no § 3º do Art. 2º, deste Regulamento. A forma do voto será escolhida antes do início da votação, sendo de uma das seguintes formas:

I) Aclamação dos indicados e concorrentes representados, respeitando a votação a cada representatividade; ou

II) Por voto escrito em papel a ser providenciado pela Comissão Organizadora.

§1º – O mandato dos conselheiros eleitos será para o período complementar da gestão 2018/2019.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – No ato do credenciamento dos REPRESENTANTES, e dos demais membros do Fórum deverá ser feito mediante o preenchimento do cadastro no sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Toledo, disponível no endereço eletrônico: <http://www.toledo.pr.gov.br/nossosArtistas/>

Parágrafo Único: Conforme previsto no critério IV do § 3º do Art. 3º, o prazo máximo para inscrição será até as 09h30m do dia 01/11/2018, sendo este, inadiável.

Art. 12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Toledo 2018, cuja decisão não caberá recurso.

Toledo-PR, 02 de outubro de 2018.

Silvana dos Santos Silva
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Toledo-PR